

Quarta-feira, 14 de Agosto de 2024



Prefeitura de Paranapuã

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Leis	2
.....	
CÂMARA MUNICIPAL	4
Aviso de Manifestação de Interesse	4
.....	
Termo de Referencia	5
.....	

AGOSTO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 611/2024

Expediente

O Diário Oficial de Paranapuã é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paranapuã. Conforme Lei Municipal nº 1.563, de 14 de abril de 2020

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranapuã poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://paranapua.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Paranapuã

CNPJ: 45.134.236/0001-59
Endereço: Rua Pedro Lanzoni, 2.383, Centro
Telefone: (17) 3648-9020
Site: <http://www.paranapua.sp.gov.br>
Diário: <http://paranapua.dome.eti.br>

Câmara Municipal de Paranapuã

CNPJ: 51.842.227/0001-15
Endereço: Av. Lúcia, 2.888, Centro
Telefone: (17) 3648-1551
Site: <http://www.cmparanapua.sp.gov.br>

Previdência Municipal de Paranapuã

CNPJ: 04.863.234/0001-13
Endereço: Av. Lúcia, 2.820, Centro
Telefone: (17) 3648-9020
Site:
<http://www.ipremparanapua.sp.gov.br>

LEI Nº. 1.748 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.719, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.719, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da cidade de Jales-SP - APAE, para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Município de Paranapuã autorizado a prorrogar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales - APAE, CNPJ nº 45.125.150/0001-60, no valor anual de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no exercício de 2024, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a execução do Programa de Atendimento à Pessoa Portadora de Necessidades Especiais de Paranapuã.”

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de junho de 2024.

Paranapuã, 13 de agosto de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa

LEI Nº. 1.748 DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“RATIFICA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL RIO GRANDE E PARANÁ – CONGRAPAR”

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, Prefeito do Município de Paranapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica ratificada pelo Município de **PARANAPUÃ** a primeira alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná – CONGRAPAR, aprovada em Assembleia Geral na data de 14 de junho de 2024, nos termos do artigo 46 do Estatuto e artigo 12-A da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de junho de 2024.

Paranapuã, 13 de agosto de 2024.

assinado no original

DANIEL JÚNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria.

assinado no original

ELIETE SILVA DE VICENTE

Secretária Administrativa

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTRESSE**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.05/2024.****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.05/2024 – Inciso II, Artigo 75 da Lei 14.133/2021**

Conforme o parágrafo 3º do Art. 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal, preferencialmente, poderá obter propostas de eventuais interessados, na modalidade Dispensa de Licitação (Contratação Direta) da despesa abaixo especificada, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paranapuã, MENOR PREÇO GLOBAL.

Assim, a Câmara Municipal de Paranapuã – SP, convida empresas devidamente qualificadas para que em querendo, venham se manifestar, demonstrando interesse no quanto ao objeto pretendido e abaixo relacionado:

Item	Qdade	Descrição	Unidade	Marca	Valor
01	1	geladeira/refrigerador duplex 2 portas, inox, frost free; com capacidade mínima de 370l e máxima de 400l; prateleiras removíveis; gavetão para legumes; pés reguláveis; selo de eficiência energética classe A; voltagem 110/127v, certificado inmetro; garantia mínima 12 meses.	Unidade		
TOTAL					

As propostas comerciais devidamente preenchidas em papel timbrado da Empresa e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@cmparanapua.sp.gov.br, no máximo em até **3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso de manifestação de interesse, conforme** disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº.14.133/21, no período das **16h00m do dia 13 de agosto** e encerrando-se o prazo as **08h00m do dia 19 de agosto de 2024**.

Segue anexo a este Aviso o Termo de Referência e seus anexos.

Para outras informações; Fone: (17) 3648.1551

Paranapuã-SP, aos 13 dias do mês de agosto de 2024.

Jean Clemilson Silva

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA - TR**SETOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA****1. OBJETO**

1.1 - Aquisição de 1 geladeira/refrigerador duplex 2 portas, inox, frost free; com capacidade mínima de 370l e máxima de 400l; prateleiras removíveis; gavetão para legumes; pés reguláveis; selo de eficiência energética classe A; voltagem 110/127v, certificado inmetro; garantia mínima 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensão de adquirir o eletrodoméstico para uso interno do Poder Legislativo Municipal, se dá pela necessidade de manter bebidas e alimentos refrigerados, nos serviços de copa das sessões camarárias, reuniões de vereadores, comissões e demais eventos que são realizados na Câmara Municipal, cujo espaço é cedido frequentemente para a realização de reuniões, cursos, conferências e audiências pelos setores da Administração Municipal (assistência social, órgão gestor, educação, saúde, agricultura), bem como produtores rurais, comércio local e outras organizações, acrescentando que o atual refrigerador já está em uso há mais de 34 anos, apresenta problemas que já não comportam manutenção, além de sua capacidade/tamanho não ser mais compatível com a demanda em eventos com grande quantidade de pessoas.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVAS DE PREÇO

3.1 A aquisição deverá se dar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação, foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. Sendo oportuno mencionar que foram encaminhados e-mails a 5 empresas do ramo, todavia, 4 se manifestaram enviando cotações. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região, para balizamento. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos ao Procedimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Geladeira/refrigerador duplex 2 portas, inox, frost free; com capacidade mínima de 370l e máxima de 400l; prateleiras removíveis; gavetão para legumes; pés reguláveis; selo de eficiência energética classe A; voltagem 110/127v, certificado inmetro.	1

3.3 O valor aceito para a aquisição deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através da pesquisa de preços e expresso na memória de cálculo das cotações (média);

3.4 No intuito de oportunizar melhores condições ao órgão público, não será divulgado o valor estimado (média), vez que, a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes, os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.1.1 Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

4.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1. a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2. b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3. c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4. d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.3 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- Sociedades cooperativas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I e conter as seguintes informações básicas:

1. a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
2. b) Descrição dos itens, marca, conforme especificações do Termo de Referência;
3. c) Valor unitário;
4. d) Valor global da proposta;
5. e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1 Contiver vícios insanáveis;

5.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.3 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/21.

5.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.5 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.6 Deverá a licitante propor todos os valores do objeto do procedimento de dispensa licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações neste Termo de Referência.

5.7 A Câmara Municipal não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados no Item 3 deste TR.

5.8 A Câmara Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

5.9 As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado neste termo e poderão ser enviadas via e-mail, no endereço: licitacao@cmparanapua.sp.gov.br ou entregues no Setor de Compras desta Casa.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº.14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2 Habilitação

6.2.1 Previamente à celebração do contrato/empenho, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.2.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.5 A empresa vencedora deverá apresentar, a documentação exigida por meio físico ou eletrônico, a saber:

1. a) Documento de identificação com foto dos sócios da empresa;
2. b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
3. c) Prova de regularidade Fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;
4. d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5. e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.

6.2.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3 A empresa vencedora deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do julgamento das propostas, deverá apresentar ainda, as seguintes declarações:

- 6.3.1 ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- 6.3.2 ANEXO II – Declaração de Gestão Contratual;
 - ANEXO III – Declaração de Que Não Possui Parentesco;
- 6.3.4 ANEXO IV – Declaração de Idoneidade;
- 6.3.5 ANEXO V – Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional;
- 6.3.6 ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

7. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

• Direitos e responsabilidades da contratante

7.1.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

7.1.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas no contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

7.1.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

7.1.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

7.1.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Direitos e responsabilidades da contratada

7.2.1 A Contratada obriga-se a entregar o objeto, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.

7.2.2 A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.2.3 A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.

7.2.4 A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a entrega da geladeira, inclusive arcando com a indenização devida.

7.2.8 O contrato ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

8. ENTREGA / EXECUÇÃO

A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única. Todos os custos com transporte/frete ficarão a cargo da Contratada.

8.1 Prazo de entrega

O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, impreterivelmente, em até 15 dias úteis.

8.2 Local de entrega

8.2.1 A geladeira, objeto desta aquisição, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranapuã, situada na Avenida Lúcia, nº.2888, centro, Paranapuã – SP, Cep.15745-000. Horário da entrega: das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, no prazo supracitado.

9. GARANTIA

9.2 GARANTIA MÍNIMA: 12 meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2024, Lei Municipal nº.1.716/2023, conforme abaixo:

GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 2 PORTAS, INOX, FROST FREE; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 370L E MÁXIMA DE 400L; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; GAVETÃO PARA LEGUMES; PÉS REGULÁVEIS; SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; VOLTAGEM 110/127V, CERTIFICADO INMETRO.

Unidade Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

010 – CORPO LEGISLATIVO

Funcional Programática

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

1.010 – Aquisição de Mobiliários e Veículos

449052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11. PAGAMENTO

11.1 O objeto pretendido deste procedimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 O bem pretendido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº.14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração Legislativa durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.5 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

11.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

1. a) indicação do número do processo de compra;
2. b) dados bancários para transferência.

11.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9 O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº.14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades.

11.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº.14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Paranapuã (<https://cmparanapua.sp.gov.br/> - Licitações - Dispensa).

13.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração Legislativa poderá:

1. a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
2. b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do subitem 13.1.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Legislativa na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

13.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10 Em caso de divergência entre disposições do Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

14. GESTÃO

14.1 O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº.14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 Para o presente, ficam nomeados:

1. a) Fiscal do contrato: Daiane Keiko Kawano Nanchi, Assistente Administrativa.
2. b) Gestor do contrato: Donizete Aparecido da Silva – Secretário G. de Adm.

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº.14.133/21, bem como a Resolução nº.02/2023.

Paranapuã – SP., aos 13 dias do mês agosto de 2024.

Daiane Keiko Kawano Nanchi

Jean Clemilson Silva

Assistente Administrativa

Presidente da Câmara Municipal

Responsável pela elaboração do TR

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº.05/2024

Dispensa de Licitação nº.05/2024

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDADE	Marca	Valor
1	Geladeira/refrigerador duplex 2 portas, inox, frost free; com capacidade mínima de 370l e máxima de 400l; prateleiras removíveis; gavetão para legumes; pés reguláveis; selo de eficiência energética classe A; voltagem 110/127v, certificado inmetro; garantia mínima 12 meses	1		
TOTAL				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS

GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias úteis.

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do equipamento, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Termo de Referência; enfim, tudo o que for necessário para a entrega total do item contratado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal.

Declaramos igualmente, que:

1. a) Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no Termo de Referência;
2. b) Recebemos da Câmara Municipal de Paranapuã – SP., todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;

- 3. c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Termo de Referência e seus anexos e com eles concordamos plenamente;
- 4. d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação da Camara Municipal de Paranapuã, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

Obs: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Processo nº.05/2024.

Dispensa de Licitação nº.05/2024.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Câmara Municipal de Paranapuã a pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx

E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxxxxxx

Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

Processo nº 05/2024.

Dispensa de Licitação nº.05/2024.

Ao Município de XXXXXXXXXXXX/SP

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº.05/2024.

Dispensa de Licitação nº.05/2024.

Ao Município de XXXXXXXXXXXX/SP

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Câmara Municipal de Paranapuã, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES

PELO SIMPLES NACIONAL

Processo nº.05/2024.

Dispensa de Licitação nº.05/2024.

À Câmara Municipal de Paranapuã – SP.

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** ao Município de XXXXXXXXXXXX/SP, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos

pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

1. a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
e
2. b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO nº.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

2. a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 3. b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 4. c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 5. d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº.01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 6. e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 7. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 9. b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapuã – SP, >> de >>>>>> de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: